



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 30\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 630;
de mais de duas páginas 630 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.ºs 25:359, 25:360 e 25:361 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Comissão de Beneficência da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, da cidade de Lisboa, Ordem Terceira de S. Francisco, da cidade de Braga, e da Irmandade dos Santos Passos de Castro Daire.

Decreto-lei n.º 25:362 — Determina que seja aplicada na sua totalidade a verba inscrita no n.º 2) do artigo 47.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério, destinada ao pessoal das oficinas da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 25:363 — Abre um crédito destinado a despesas de publicidade e propaganda da Direcção Geral das Alfândegas.

Decreto n.º 25:364 — Abre um crédito destinado ao pagamento de percentagens aos tesoureiros da Fazenda Pública pela venda de impressos utilizados na notação das estatísticas.

Decreto n.º 25:365 — Abre um crédito destinado a remunerações por auxílios requisitados à guarda nacional republicana para serviço das execuções fiscais.

Ministério da Guerra :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha :

Decreto-lei n.º 25:366 — Estabelece em novas bases as condições de admissão ao concurso para a classe de artífices radiotelegrafistas da armada e seu alistamento no corpo de marinheiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter o Panamá ratificado a Convenção para limitar o fabrico e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Decreto n.º 25:367 — Abre um crédito para pagamento de material de dragagem adquirido por conta das reparações alemãs e para liquidação dos débitos dos Caminhos de Ferro do Estado.

Decreto n.º 25:368 — Abre um crédito para reforço da dotação destinada a construções e obras novas em lagos, lagoas, rios e outros cursos de água.

Decreto n.º 25:369 — Abre um crédito para reforço das dotações consignadas a despesas com a manutenção e reparação do automóvel do Ministro e para pagamento de peritos estrangeiros mandados vir a Portugal para dar pareceres sobre assuntos técnicos da sua especialidade.

Decreto-lei n.º 25:370 — Reforça a dotação prevista no orçamento para a Junta Autónoma das obras do porto do Funchal.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 25:371 — Regula a aposentação dos funcionários dos quadros e serviços coloniais.

Ministério da Instrução Pública :

Decreto-lei n.º 25:372 — Autoriza o conselho administrativo do Hospital Escolar da Faculdade de Medicina de Lisboa a utilizar no corrente ano económico as dotações totais para máquinas, aparelhos, instrumentos cirúrgicos e utensílios e diversos não especificados.

Decreto n.º 25:373 — Autoriza a restituição das receitas das caixas escolares do ensino primário referentes aos anos económicos de 1930-1931 a 1933-1934 em conta da verba inscrita no orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:359

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Comissão de Beneficência da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriptorário	600\$00
1 cobrador	150\$00
1 médico	600\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 25:360

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Ordem Terceira de S. Francisco, da cidade de Braga, e